



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI N.º 027 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 09:13 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/p266a89ed57b07>



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40



PROJETO DE LEI N.º 027 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Eu, **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos da Lei Complementar n.º 008 de 04 de janeiro de 2022, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Servente	40 horas	R\$ 1.529,05

Art. 2.º As atribuições do cargo e os requisitos para investidura são os constantes no Anexo I da Lei Municipal 199/1997.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos na Lei Complementar n.º 008/2022.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei n.º 027 de 06 de novembro de 2025:

Nobres Edis,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, de Servente, com a finalidade de atender às necessidades emergenciais de limpeza e conservação de espaços públicos, tais como o Centro de Eventos, Biblioteca Municipal e demais dependências vinculadas ao Poder Executivo.

A presente medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada manutenção dos espaços públicos municipais, garantindo ambientes limpos, organizados e seguros para o uso da comunidade e para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Administração Municipal. A limpeza e a conservação dos ambientes públicos são fundamentais para a preservação do patrimônio, o bem-estar dos usuários e a imagem institucional do Município, especialmente em locais que recebem grande circulação de pessoas e sediem eventos, ações culturais e educacionais.

Considerando que o quadro efetivo atual é insuficiente para atender às demandas existentes e que estão em andamento os processos administrativos internos para a realização de concurso público, a contratação temporária apresenta-se como medida legal, necessária e de interesse público, garantindo o bom funcionamento dos serviços essenciais e evitando a interrupção das atividades cotidianas.

A seleção do profissional será realizada com base na lista de qualificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e eficiência na contratação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir a manutenção dos serviços públicos de limpeza e conservação, assegurando ambientes adequados, salubres e acolhedores à população e aos servidores que neles desempenham suas atividades.

Cordialmente,

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

